



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.177 / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0015.2.058 – MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; DE BASES; DAS SARJETAS

3390.30.00 1348 – Material de Consumo

116 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE) R\$ 10.000,00

157 Multas de Trânsito R\$ 35.000,00

Total R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0015.2.058 – MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; DE BASES; DAS SARJETAS

3390.39.00 1349 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

157 Multas de Trânsito R\$ 30.000,00

Total R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

02.08. 15.451.0017.2.333 – ENSAIBRAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
3390.30.00 1359 – Material de Consumo	
116 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	R\$ 10.000,00
3390.39.00 1360 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
157 Multas de Trânsito	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 45.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de Abril de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé